



Diário Oficial Eletrônico do Legislativo

Suzano – São Paulo

Ano: 01 – Edição Nº 074

Suzano, 15 de dezembro de 2022

SUMÁRIO

	Página
ATOS OFICIAIS.....	1
- LEI(S).....	1

ATOS OFICIAIS

LEI(S)

LEI Nº 5398/2022

Dispõe sobre a instituição da Semana da Conscientização sobre a Doença de Lyme no Município de Suzano, a ser vivenciada, anualmente, na primeira semana do mês de maio.

(Projeto de Lei nº 049/2022
Autoria: Ver. Artur Yukio Takayama)

VEREADOR LEANDRO ALVES DE FARIA, Presidente da Câmara Municipal de Suzano, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no artigo 44, alínea "b" da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização sobre a Doença de Lyme.

Art. 2º. A Semana a que se refere o artigo 1º, desta Lei, passa a integrar o Calendário Oficial do Município e será celebrada, anualmente, na primeira semana do mês de maio.

Art. 3º. Durante a realização da Semana Municipal de Conscientização sobre a Doença de Lyme, serão realizadas, além de outras atividades, campanhas de divulgação, tendo como principais objetivos:

Parágrafo Único. Divulgar a Doença de Lyme; informar sobre as principais consequências trazidas pela referida doença e distribuição de materiais informativos, como encarte e folders.

Art. 4º. Para a realização da Semana prevista nesta Lei, poderão ser realizadas parcerias com órgãos públicos, entidades, associações e empresas de iniciativa privada.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Suzano, em 13 de dezembro de 2022.

VEREADOR LEANDRO ALVES DE FARIA - PRESIDENTE

MAYARA MOREIRA DE BRITO - Assessora Técnica de Tramitação Legislativa em exercício - (Portaria 231/2022) - Diretoria Legislativa